

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA****Processo Legislativo nº: 00070/2019****Projeto de Lei nº: 43/2019****Autor: Executivo**

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados com 04 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 22 / 04 / 2019.


ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

06/10/2019-2020

Fls. nº.: 0370

Ass.: 

Avenida Presidente Vargas, 3.215 Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br


PROJETO DE LEI N. 43 /2019

(Concede licença remunerada a
professor da FESURV-UNIRV)


A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º – Fica a FESURV – Universidade de Rio Verde autorizada a conceder licença remunerada ao professor **CLÁUDIO SILVA TEIXEIRA** para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais, na Universidade Federal do Ceará - UFC, no valor de 40 (quarenta) horas-aula semanais, no nível de titulação do professor licenciado, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de agosto de 2019.

Art. 2º – O professor licenciado, quando da conclusão do curso, fica obrigado a prestar serviços à FESURV-Universidade de Rio Verde por prazo idêntico ao da duração da licença, compromisso que será objeto de termo devidamente formalizado, constando, dentre outras disposições, a obrigação de restituição à Universidade do valor percebido durante o prazo da licença, acrescido de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido.

Parágrafo único – Caso o professor licenciado não conclua o curso para o qual obteve a licença remunerada ou o conclua fora do prazo estipulado, ressalvada a hipótese de prorrogação, incorrerá nas penalidades previstas no *caput* deste artigo. 

Art. 3º – A concessão de licença remunerada é benefício concedido apenas a professores efetivos e estáveis, mediante aprovação em Programa de Pós-Graduação e a inobservância dessa regra sujeitará o responsável à restituição à FESURV-





PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

ESTADO 2017/2020

Fls. nº.: 04

Ass: *fr*

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

Universidade de Rio Verde dos valores pagos, na forma prevista no *caput* do art. 2º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2019.

[Handwritten signature]
Paulo Faria do Vale

PREFEITO DE RIO VERDE

Sebastião Lázaro Pereira
Reitor da UNIRV

[Handwritten signature]
Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL



Mensagem n. 043/2019

Rio Verde-GO, 22 de abril de 2019.

Ref.: Projeto de Lei autorizando
licença remunerada a professor
da FESURV-UNIRV.

Justificativa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É contínua a necessidade da Universidade de capacitar e qualificar seu corpo docente através da especialização, do estímulo à pesquisa e promoção do enriquecimento do ensino e do sistema organizacional.

A concessão de licença para cursar Pós-Doutorado está amparada no Estatuto dos Servidores Municipais de Rio Verde, ao qual se sujeitam os servidores da Universidade, estando previsto no art. 198 o benefício e os respectivos requisitos.

Corroborando com o Estatuto, o art. 29 do Plano de Carreira Docente da Universidade assegura ao professor o direito de afastar-se de suas atividades mediante licença. O mesmo Plano, no art. 30, incisos I e II disciplina a forma de concessão.

É cediço que a qualidade da graduação e pós-graduação está relacionada diretamente com a elevação da titulação do corpo docente, notadamente do pós-doutorado, que é o meio por excelência da realização de estudos de alto nível, que permite o pleno desenvolvimento de pesquisas que promovem a atualização, qualificação e capacitação de seus participantes.



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

08/10/1920 2017-2020

Fls. nº.: 06

Ass.: 

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

Com base nessas premissas, percebe-se a necessidade de apoiar os esforços institucionais voltados para a capacitação e qualificação dos docentes, visando o aprimoramento das atividades de ensino e pesquisa.

Esperando que V.Exas. compartilhem de nossos entendimentos, pedimos a aprovação da matéria.

Respeitosamente,


Paulo Faria do Valé
PREFEITO DE RIO VERDE